



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

Espécie: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: ABERTO

A Câmara Municipal de Paracatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu/MG, representado neste ato pelo Pregoeiro, Dr. Marcos Gonçalves Braga, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, que será realizada por meio do site WWW.BLL.ORG.BR e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 123/2006, Instrução Normativa Legislativa Nº 12 de janeiro de 2024 e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 10:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, HORÁRIO 08:00H.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024, HORÁRIO 18:00H.

O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pcnp.gov.br>, site oficial da Câmara Municipal de Paracatu www.paracatu.mg.leg.br, e no site www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro Dr. Marcos Braga e Equipe de Apoio Designados pela Portaria Nº 3.781 de 21 de agosto de 2024.

A Administração opta pela **NÃO** adoção do Orçamento Sigiloso, com fundamento no Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Declaração LGPD;

Anexo VIII – Termo de Contrato;

Anexo IX – Matriz de Riscos do Processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO

Constitui objeto presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO CARRO SENDO 1 (UM) DO TIPO SEDAN E 1 (UM) DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU NO USO DE SUAS ATIVIDADES**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br, ou pelo telefone (38) 3671-3770.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo** deste Edital, observando o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, observado o que segue:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **SE FOR O CASO**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;

3.2.4. Declaração de que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO/FINANCEIRA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- j) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

l) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

m) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

n) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.2.1. Após à entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderá disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas contraladoras ou coligadas coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 19765, concorrendo entre si;
- d) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Pessoa Física que tenha sido condenada pela Lei Maria da Penha – Lei Federal Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, nos termos da Lei Municipal Nº 3.876 de 23 de julho de 2024.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação no todo ou ainda que em partes.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$: 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.paracatu.mg.leg.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, momento onde deverá cumprir com o exigido no item 5.1.2 do Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, não ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1.1 Entregar os veículos de acordo com as descrições estipuladas, com quilometragem zerada, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

16.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 8.6 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.1.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado. Os veículos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

16.1.8 A contratada deverá assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos veículos a serem fornecidos;

16.1.9 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os veículos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

16.1.10 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente .

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

18.2 O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

18.3 As Notas Fiscais ou documento que acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

18.4 Nas Notas Fiscais deverão vir o número do empenho, e os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

18.5 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

18.7 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou crédito decorrentes do Contrato.

18.8 As despesas decorrentes do presente procedimento correrá na seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.122.0002.2002.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Multa, nos seguintes termos:

19.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.2 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe a legislação vigente;

19.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;

16.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

19.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

19.4 A multa será considerada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

19.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.5.3 Não mantiver a proposta;

19.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5.6 Cometer fraude fiscal;

19.5.7 Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

19.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida par ao certame ou tumultuar o certame.

19.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.leg.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.paracatu.mg.leg.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Paracatu, 27 de novembro de 2024.

MARCOS GONÇALVES BRAGA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo carro sendo 1 (um) do tipo sedan e 1 (um) do tipo pick-up para atender as necessidades da câmara municipal de paracatu no uso de suas atividades.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Faz-se necessária a aquisição para a renovação e a readequação da frota do Poder Legislativo de forma a reduzir custos de manutenção, bem como atualizar, modernizar e redimensionar a frota, introduzindo veículos com maior segurança, menos poluentes e de melhor eficiência.

2.2 Nas ações legislativas e administrativas, os vereadores e os servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições legais, demandando além do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município.

2.3 O transporte institucional dos parlamentares nos deslocamentos para a Capital Mineira e para Brasília-DF, sendo viagens de média e longa distância, tem sido tradicionalmente realizado mediante veículos oficiais pertencentes à frota própria da Câmara além do uso dos veículos para visitas a zona rural de Paracatu, que detém de grande extensão.

2.4 Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado de 3 (três) veículos utilizados nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo às atividades da vereança.

2.5 Fazendo a intermediação entre a população e o Poder Executivo Municipal, o vereador auxilia o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, buscar recursos e atuar fora do recinto da Câmara Municipal.

2.6 Além do mais, cabe ao vereador fiscalizar os atos do prefeito na administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão dos recursos públicos, que muitas vezes, provém dos vereadores por meio das emendas parlamentares recebidas dos deputados estaduais e/ou federais.

2.7 Os veículos oficiais que compõem a frota desta Casa, atualmente, apresentam defeitos com muita frequência devido à alta quilometragem rodada, bem como não são suficientes para atender toda a demanda, já que a Câmara Municipal é composta por 17 parlamentares, demonstrando a necessidade de aquisição de pelo menos 2 (dois) veículos para atender de forma mais eficiente, segura e econômica as necessidades do órgão.

2.8 Portanto, trata-se de aquisição essencial ao cumprimento do mandato, na atuação de representação dos cidadãos unaienses e das atividades administrativas do Poder Legislativo.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 O presente Termo visa a aquisição de 2 (dois) veículos sendo 1 (um) do tipo sedan e 1 (um) do tipo pick-up para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu.

3.2 Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paracatu situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais em horário a ser agendado pela Subsecretaria de Administrativa sob a presença de um representante do Poder Legislativo de Paracatu.

3.3 Neste sentido a aquisição será de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote Um:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Veículo automotor, modelo sedan, Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso do gabinete características mínimas: motor no mínimo 2.0; válvulas 16v; cavalos no mínimo 150cv; bicombustível (etanol/gasolina); transmissão automática (mínimo 7 velocidades); rodas de liga leve com aro de 17"; acabamento interno em couro; ar condicionado automático digital (frio e quente); volume mínimo do porta-malas mínimo de 450l; capacidade mínima do tanque de combustível 50l; air bags mínimo seis; alarme; computador de bordo; áudio com sistema multimídia (rádio am/fm, função mp3, entrada usb, bluetooth e conexão para smartphones android e apple); vidros e travas elétricas nas 4 portas; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de transito vigente; cor branca.</p> <p>Referência: Cronos</p>	01

Lote Dois:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape: Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. 5 lugares na cor Branca. Tração: 4X2; Comprimento total: 4.900</p>	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>mm; Distância entre eixos: 2,900 mm; Motor: Flex 4 cilindros 1.300 cc turbo; Potência: 185 cv (etanol) e 180 cv (gasolina) Torque: 27,5 Kgmf @1750; Carga Útil: 750,00 Kg; Cambio: automático 6 marchas; Pneus: 215/65 R16 ATR/ Rodas de Aço Estampado; Freios: – ABS com EBD; Direção: elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e traseiro; Bancos em Tecido Preto; Ar condicionado; Airbag para motorista e passageiros; Câmera de ré; Sensor e câmera de estacionamento traseiro; Regulagem de altura do banco do motorista; Central Multimidia com tela de 7,0” MP3, radio AM/FM, entrada AUX, porta USB; Espelho retrovisor elétrico; e Capota Marítima.</p> <p>Referência: Toro Volcano</p>	
--	--

3.4 Os veículso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa, na sede da Câmara Municipal de Paracatu com quilometragem zerada e será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

3.5 O objeto da licitação enquadra-se na categoria de bens comum por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.6 A vigência do contrato será até a entrega definitiva dos bens, não podendo ser prorrogado. Usualmente o prazo de validade do presente será de 70 dias corridos.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço para cada item.

4.3 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

4.4 Os veículos deverão ser entregues nas dependências do Poder Legislativo de Paracatu, sito a Praça JK, 449 – Centro – Paracatu – Minas Gerais.

4.5 Deverão ser exigidos os seguintes documentos

4.5.1 Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2 Da Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeiro e Técnico Profissional

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

h) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

i) Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

j) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

l) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

m) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

n) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor e Fiscal do Contrato oriundo desta Licitação será o servidor Leovando Mendes Teixeira, Subsecretario de Administração.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4 A fiscalização da aquisição dos bens será realizada pelo servidor conforme item 5.1 e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Secretário Geral da Câmara.

5.5 O fiscal foi escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.6 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

5.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.10 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.11 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os veículos serão executados em observância as especificações e previsões de quantidades descritos no Item 3.

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Entregar os veículos de acordo com as descrições estipuladas, com quilometragem zerada, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unai em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 8.6 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado. 8.9 Os veículos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

6.1.8 A contratada deverá assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos veículos a serem fornecidos;

6.1.9 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os veículos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

6.1.10 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1 Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no termo de referência e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para que a execução do objeto aconteça de forma eficiente.

6.2.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita consecução do objeto do presente certame.

7.2 A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados par ao Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A solução está agrupada em itens e compreende a aquisição de 2 (dois) veículos das características do tipo sedan e pick-up, cujo parcelamento se apresenta economicamente interessante, uma vez que acarretaria na obtenção de melhor proposta e na diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de veículos de marcas distintas.

8.2 Assim, a aquisição por itens assegura a ampliação da competitividade, o justo preço e facilita a entrega.

8.3 Portanto, a aquisição em forma de itens é a solução adequada para o objeto e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Atender os vereadores nas solicitações de meio de transporte dentro e fora do município de Paracatu-MG no cumprimento da função legislativa, bem como, atender o transporte de servidores em serviços administrativos, com a observância do interesse público e dos princípios constitucionais.

9.4 Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de, no mínimo, 3(três) anos. Ademais, busca-se redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia mais atualizada que aumenta a eficiência e reduz o gasto de consumo.

10. ESTIVAMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 269.956,67 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.2 Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.2 O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3 As Notas Fiscais ou documento que acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.4 Nas Notas Fiscais deverão vir o número do empenho, e os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

11.7 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou crédito decorrentes do Contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

12.1 O prazo de vigência da contratação será até a entrega definitiva dos bens, não podendo ser prorrogado, estipulando neste ato o prazo de 60 (sessenta) dias para fins de assinatura do presente Contrato.

12.2 Fica vedado qualquer reajustamento de preços e renovação do presente instrumento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essas despesas estão inseridas no Orçamento da Câmara Municipal de Paracatu através da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.122.0002.2002.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe a legislação vigente;

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;

14.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 A multa será considerada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3 Não manter a proposta;

14.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6 Cometer fraude fiscal;

14.5.7 Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

14.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida par ao certame ou tumultuar o certame.

14.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

15. FORO

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Paracatu/ Minas Gerais.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133.

- Instrução Normativa Legislativa Nº 12 de janeiro de 2024.

Paracatu, 14 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de realização de Estudo Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade para aquisição de 2 (dois) veículos sendo 1 (um) do tipo sedan e 1 (um) do tipo pick-up para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu.

O intuito do presente Estudo Preliminar é avaliar a viabilidade da contratação e reunir informações essenciais para a composição dos documentos necessários à instrução processual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

Destarte, opta-se por seguir, naquilo que couber as diretrizes e direcionamentos da Instrução Normativa Nº 12 de 11 de janeiro de 2024 que estabelece normas para contratação de compras e serviços, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu, nos moldes da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo carro sendo 1 (um) do tipo sedan e 1 (um) do tipo pick-up para atender as necessidades da câmara municipal de paracatu no uso de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição para a renovação e a readequação da frota do Poder Legislativo de forma a reduzir custos de manutenção, bem como atualizar, modernizar e redimensionar a frota, introduzindo veículos com maior segurança, menos poluentes e de melhor eficiência.

Nas ações legislativas e administrativas, os vereadores e os servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições legais, demandando além



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município.

O transporte institucional dos parlamentares nos deslocamentos para a Capital Mineira e para Brasília-DF, sendo viagens de média e longa distância, tem sido tradicionalmente realizado mediante veículos oficiais pertencentes à frota própria da Câmara além do uso dos veículos para visitas a zona rural de Paracatu, que detém de grande extensão.

Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado de 3 (três) veículos utilizados nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo às atividades da vereança.

Fazendo a intermediação entre a população e o Poder Executivo Municipal, o vereador auxilia o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, buscar recursos e atuar fora do recinto da Câmara Municipal.

Além do mais, cabe ao vereador fiscalizar os atos do prefeito na administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão dos recursos públicos, que muitas vezes, provém dos vereadores por meio das emendas parlamentares recebidas dos deputados estaduais e/ou federais.

Os veículos oficiais que compõem a frota desta Casa, atualmente, apresentam defeitos com muita frequência devido à alta quilometragem rodada, bem como não são suficientes para atender toda a demanda, já que a Câmara Municipal é composta por 17 parlamentares, demonstrando a necessidade de aquisição de pelo menos 2 (dois) veículos para atender de forma mais eficiente, segura e econômica as necessidades do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, trata-se de aquisição essencial ao cumprimento do mandato, na atuação de representação dos cidadãos unaienses e das atividades administrativas do Poder Legislativo.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante Responsável: Secretaria Geral

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, notadamente, a necessidade de adequação das estruturas funcionais do Legislativo para atender as novas diretrizes da Lei de Licitações, aliado ao fato de que a entrada em vigor em definitivo da nova legislação ocorreu após a aprovação das leis orçamentárias para o presente exercício (2024), razão pela qual não foi possível ao Legislativo elaborar o Plano de Contratações Anual.

Não obstante, o Legislativo já está se estruturando para elaborar o referido plano, de modo a garantir eficiência, transparência, responsabilidade e economicidade nas futuras contratações públicas.

Diante do exposto e devido a não obrigatoriedade da realização do Plano de Contratações Anual pela Administração, é dispensada, neste ato, a referência à prévia compatibilidade com o referido plano, eis que já demonstrada a possibilidade da contratação mediante a informação, no processo, da rubrica orçamentária que suportará a futura contratação.

Não obstante a Câmara Municipal previu no Plano Plurianual conforme dispõe a Lei Municipal Nº 3.633 de 23 de dezembro de 2021 previu como objetivo o suporte de natureza operacional, financeira, técnica e doutrinária aos trabalhos do Poder Legislativo mediante garantia dos recursos humanos, materiais, físicos e financeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários ao regular funcionamento da entidade ao fiel cumprimento de obrigações legais.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação são:

- 1) Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
- 2) Os veículos e a motocicleta deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paracatu, localizada na Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu-MG, com quilometragem zerada e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE.
- 3) A contratada deverá prover assistência técnica em concessionária autorizada do fabricante do veículo na cidade de Paracatu, ou no Estado de Minas Gerais e/ou no Distrito Federal, de forma que seja em concessionária até 400 km de Paracatu-MG.
- 4) Os veículos deverão ser novos, original e 0 km de fábrica, ano de fabricação igual ao ano do fornecimento e garantia mínima de 3 anos e deverão ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei.
- 5) Os veículos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON e deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONTRAN n.º 958/2022 ou outra norma aplicável e legislação correlata, quando for o caso.
- 6) Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Atualmente a frota oficial da Câmara Municipal de Paracatu é composta pelos seguintes veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa
Fiat	Fiat Cronos PREC AT	2018/2019	QPD-1537
Fiat	Fiat Cronos PREC AT	2018/2019	QPD-1538
Volks	I/VW Jetta CL AF	2018/2019	QUK-9691

Assim, a metodologia utilizada para substituição e aquisição dos veículos considerou o uso prolongado, as distâncias que os carros percorrem mensalmente, a demanda em razão do número de vereadores desta Casa e o percentual de antieconomicidade.

A presente aquisição busca manter um veículo sedan para transporte em rodovias pavimentadas, um veículo utilitário para transporte em áreas rurais, considerando a extensão da área territorial do Município de Paracatu.

Neste sentido a aquisição será de:

Lote Um:

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo automotor, modelo sedan, Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso do gabinete características mínimas: motor no mínimo 2.0; válvulas 16v; cavalos no mínimo 150cv; bicombustível (etanol/gasolina); transmissão automática (mínimo 7	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>velocidades); rodas de liga leve com aro de 17"; acabamento interno em couro; ar condicionado automático digital (frio e quente); volume mínimo do porta-malas mínimo de 450l; capacidade mínima do tanque de combustível 50l; air bags mínimo seis; alarme; computador de bordo; áudio com sistema multimídia (rádio am/fm, função mp3, entrada usb, bluetooth e conexão para smartphones android e apple); vidros e travas elétricas nas 4 portas; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente; cor branca.</p> <p>Referência: Fiat Cronos</p>	
--	---	--

Lote Dois:

1	<p>Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape: Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. 5 lugares na cor Branca. Tração: 4X2; Comprimento total: 4.900 mm; Distância entre eixos: 2,900 mm; Motor: Flex 4 cilindros 1.300 cc turbo; Potência: 185 cv (etanol) e 180 cv (gasolina) Torque: 27,5 Kgmf @1750; Carga Útil: 750,00 Kg; Câmbio: automático 6 marchas; Pneus: 215/65 R16 ATR/ Rodas de Aço Estampado; Freios: – ABS com EBD; Direção: elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e traseiro; Bancos em Tecido Preto; Ar condicionado; Airbag para motorista e passageiros; Câmera de ré; Sensor e câmera de estacionamento traseiro; Regulagem de altura do banco do motorista; Central Multimídia com tela de 7,0" MP3, radio AM/FM, entrada AUX, porta USB; Espelho retrovisor elétrico; e Capota Marítima.</p> <p>Referência: Toro Volcano</p>	01
---	--	----



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento do preço de mercado foi efetivado a cotação de preço de mercado junto a 3 (três) empresas do setor visando o melhor balizamento de preço sendo acolhido o menor valor verificado conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
1	Veículo automotor, modelo sedan, Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso do gabinete características mínimas: motor no mínimo 2.0; válvulas 16v; cavalos no mínimo 150cv; bicombustível	R\$ 95.600,00	R\$ 158.550,00	R\$ 110.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>(etanol/gasolina); transmissão automática (mínimo 7 velocidades); rodas de liga leve com aro de 17"; acabamento interno em couro; ar condicionado automático digital (frio e quente); volume mínimo do porta-malas mínimo de 450l; capacidade mínima do tanque de combustível 50l; air bags mínimo seis; alarme; computador de bordo; áudio com sistema multimídia (rádio am/fm, função mp3, entrada usb, bluetooth e conexão para smartphones android e apple); vidros e travas elétricas nas 4 portas; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de transito vigente; cor branca. Referência: Cronos</p>			
2	Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape:	R\$ 144.600,00	R\$ 113.950,00	R\$ 186.470,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. 5 lugares na cor Branca. Tração: 4X2; Comprimento total: 4.900 mm; Distância entre eixos: 2,900 mm; Motor: Flex 4 cilindros 1.300 cc turbo; Potência: 185 cv (etanol) e 180 cv (gasolina) Torque: 27,5 Kgmf @1750; Carga Útil: 750,00 Kg; Câmbio: automático 6 marchas; Pneus: 215/65 R16 ATR/ Rodas de Aço Estampado; Freios: – ABS com EBD; Direção: elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e traseiro; Bancos em Tecido Preto; Ar condicionado; Airbag para motorista e passageiros; Câmera de</p>			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	ré; Sensor e câmera de estacionamento traseiro; Regulagem de altura do banco do motorista; Central Multimidia com tela de 7,0" MP3, radio AM/FM, entrada AUX, porta USB; Espelho retrovisor elétrico; e Capota Marítima Referência: Toro Volcano			
--	---	--	--	--

A Média verificada para as aquisições é a seguinte:

Item	Descrição	Média
1	Veículo automotor, modelo sedan, Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso do gabinete características mínimas: motor no mínimo 2.0; válvulas 16v; cavalos no mínimo 150cv; bicombustível (etanol/gasolina); transmissão automática (mínimo 7 velocidades); rodas de liga leve com aro de 17"; acabamento interno em couro; ar condicionado automático digital (frio e quente); volume mínimo do porta-malas mínimo de 450l; capacidade mínima do tanque de combustível 50l; air bags	R\$ 121.616,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>mínimo seis; alarme; computador de bordo; áudio com sistema multimídia (rádio am/fm, função mp3, entrada usb, bluetooth e conexão para smartphones android e apple); vidros e travas elétricas nas 4 portas; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente; cor branca.</p> <p>Referência: Cronos</p>	
2	<p>Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape: Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. 5 lugares na cor Branca. Tração: 4X2; Comprimento total: 4.900 mm; Distância entre eixos: 2,900 mm; Motor: Flex 4 cilindros 1.300 cc turbo; Potência: 185 cv (etanol) e 180 cv (gasolina) Torque: 27,5 Kgmf @1750; Carga Útil: 750,00 Kg; Cambio: automático 6 marchas; Pneus: 215/65 R16 ATR/ Rodas de Aço Estampado; Freios: – ABS com EBD; Direção: elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e traseiro; Bancos em Tecido Preto; Ar condicionado; Airbag para motorista e passageiros; Câmera de ré; Sensor e câmera de estacionamento traseiro; Regulagem de altura do banco do motorista; Central Multimídia com tela de 7,0" MP3, rádio AM/FM, entrada AUX, porta USB; Espelho retrovisor elétrico; e Capota Marítima</p>	R\$ 148.340,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo: A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paracatu pretende adquirir veículos de passageiros e pick-ups para os serviços inerentes do Poder Legislativo.

Escopo: Este processo de aquisição abrange a seleção e aquisição dos veículos de forma eficiente e eficaz.

Critério de seleção para a escolha dos veículos abordados neste ETP:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Reputação do Fabricante : O processo de aquisição deve considerar a reputação do fabricante do veículo, com foco em sua confiabilidade, segurança e suporte pós-venda.
- b. Custo-benefício : O custo total de propriedade, incluindo custos de aquisição, manutenção e descarte, deve ser avaliado para garantir a melhor relação custo-benefício.
- c. Eficiência de Combustível : Os veículos com baixo consumo de combustível devem ser priorizados para minimizar os custos operacionais e reduzir a pegada de carbono.
- d. Capacidade : Os veículos deverão ter capacidade suficiente para acomodar o número necessário de passageiros ou carga, conforme necessidade da Secretaria Geral.
- e. Características Tecnológicas: Veículos com características avançadas de segurança e comunicação devem ser considerados para melhorar as capacidades operacionais da Secretaria Geral.

Importante destacar que os veículos novos serão incorporados à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente, lembrando que agregarão garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

Destaca-se que, a especificação da cor branca é para fins de padronização dos carros oficiais serem adquiridos neste tom para fins de melhor visualização das aplicações de marcas do Poder Legislativo de Paracatu.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução está agrupada em itens e compreende a aquisição de 2 (dois) veículos das características do tipo sedan e pick-up, cujo parcelamento se apresenta economicamente interessante, uma vez que acarretaria na obtenção de melhor proposta e na diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de veículos de marcas distintas.

Assim, a aquisição por itens assegura a ampliação da competitividade, o justo preço e facilita a entrega.

Portanto, a aquisição em forma de itens é a solução adequada para o objeto e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atender os vereadores nas solicitações de meio de transporte dentro e fora do município de Paracatu-MG no cumprimento da função legislativa, bem como, atender o transporte de servidores em serviços administrativos, com a observância do interesse público e dos princípios constitucionais.

Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de, no mínimo, 3(três) anos. Ademais, busca-se redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia mais atualizada que aumenta a eficiência e reduz o gasto de consumo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dentre outras exigências legais, deve-se prever no processo licitatório, ou seja, antes da contratação que a assistência técnica autorizada para a manutenção obrigatórias dos veículos deve ser prestada na cidade de Paracatu-MG ou em concessionárias autorizadas com distância de até 400 (quatrocentos) quilômetros.

Esta medida se justifica porque existem marcas que só possuem assistência técnica autorizada em algumas capitais do Brasil, dificultando a prestação dos serviços de manutenção e causando a perda da garantia do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

É necessário contratação de empresa especializada em seguro de veículos ou incluir no processo de compra direta existente, a frota atualizada, se possível, bem como fazer as adaptações da frota oficial quanto ao contrato de gerenciamento do abastecimento de combustível.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais relevantes na contratação em si. Entretanto, a contratada deverá adequar à legislação ambiental do País, especialmente quanto a emissão de CO₂ no meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é viável, bem como existem empresas no mercado que podem concorrer e fornecer os itens descritos neste estudo preliminar.

15. RESPONSÁVEIS

Thiago dos Reis Gomes Venâncio - Secretário Geral.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de novembro de 2024.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Banco	Agência:
Conta Corrente Nº:	

Constitui objeto presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO CARRO SENDO 1 (UM) DO TIPO SEDAN E 1 (UM) DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU NO USO DE SUAS ATIVIDADES**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote Um

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor, modelo sedan, Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicomustível (gasolina e etanol), garantia mínima de	01 Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso do gabinete características mínimas: motor no mínimo 2.0; válvulas 16v; cavalos no mínimo 150cv; bicomustível (etanol/gasolina); transmissão automática (mínimo 7 velocidades); rodas de liga leve com aro de 17"; acabamento interno em couro; ar condicionado automático digital (frio e quente); volume mínimo do porta-malas mínimo de 450l; capacidade mínima do tanque de combustível 50l; air bags mínimo seis; alarme; computador de bordo; áudio com sistema multimídia (rádio am/fm, função mp3, entrada usb, bluetooth e conexão para smartphones android e apple); vidros e travas elétricas nas 4 portas; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente; cor branca. Referência: Fiat Cronos</p>			
--	--	--	--	--

Lote Dois

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo utilitário zero-quilômetro, tipo picape: Ano e modelo: do mesmo ano da data da entrega e modelo mais	01 Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>recente na data da entrega. Estado: zero-quilômetro, novo de fábrica. 5 lugares na cor Branca. Tração: 4X2; Comprimento total: 4.900 mm; Distância entre eixos: 2,900 mm; Motor: Flex 4 cilindros 1.300 cc turbo; Potência: 185 cv (etanol) e 180 cv (gasolina) Torque: 27,5 Kgmf @1750; Carga Útil: 750,00 Kg; Cambio: automático 6 marchas; Pneus: 215/65 R16 ATR/ Rodas de Aço Estampado; Freios: – ABS com EBD; Direção: elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e traseiro; Bancos em Tecido Preto; Ar condicionado; Airbag para motorista e passageiros; Câmera de ré; Sensor e câmera de estacionamento traseiro; Regulagem de altura do banco do motorista; Central Multimidia com tela de 7,0” MP3, radio AM/FM, entrada AUX, porta USB; Espelho retrovisor elétrico; e Capota Marítima. Referência: Toro Volcano</p>			
--	--	--	--

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA É DE: RS XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXX valor por extenso).

2. A validade da proposta é de (xx) (quantidade por extenso) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3. A Empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade, e inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a substituição dos serviços nos termos do Edital e da legislação vigente conforme determinado pela Administração Pública.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no §1º. do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

**** OBSERVAR AS IMPLICAÇÕES REFERENTE A TIMBRE DA EMPRESA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA PROPOSTA NOS TERMOS DO ITEM 4.3 DO PRESENTE EDITAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00400/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. IDONEIDADE Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Nestes termos, **DECLARA**, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais; 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO VIII – TERMO DE CONTRATO **CONTRATO Nº XXX/2024.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU** **E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Câmara Municipal de Paracatu, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, representada pela sua Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues, portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo no 2024.03.0131 e em observância às disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Instrução Normativa Legislativa Nº 12/2024 e das legislações aplicáveis e do Pregão Eletrônico Nº 004/2024 e anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO CARRO SENDO 1 (UM) DO TIPO SEDAN E 1 (UM) DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU NO USO DE SUAS ATIVIDADES**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xx/2024 e encerramento em xx/xx/xxxx, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O faturamento será efetuado mensalmente, a cada período de 30 (trinta) dias, de conformidade com os comprovantes de entrega devidamente assinados, devendo a nota fiscal ser aprovada pelo responsável competente.

O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do objeto será efetuado pro Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta

Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.5.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- A subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o previsto na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu - MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que especial seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu — Minas Gerais, _____ de _____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome Completo:

CPF:

Testemunha 02

Nome Completo:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.0131

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS DO PROCESSO

	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1- Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda.	4	2	- Participação do requisitante na Equipe;	Requisitante e Subsecretaria de Administração	Até a publicação do edital
2- Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Falta da elaboração do Estudo Preliminar.	3	2	- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Secretaria Geral	Até a elaboração do edital
3- Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	3	2	- Revisão da descrição do objeto pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica	Equipe de licitação	Até a elaboração do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fraude	- Má fé da empresa;	4	1	- Não se aplica	Equipe de licitação e Direção	Constante
	Não haver interessados em fornecer o produto.	- Após realização de orçamentos com fornecedores pode não haver nenhuma empresa interessada em fornecer o produto.	2	2	- Divulgação no Diário Oficial e no Portal da Câmara referente a licitação	Equipe de Licitação	Até a publicação do Edital.
5- Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	4	1	- Revisão dos procedimentos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno;	Equipe de Contratos/ Assessoria Jurídica/ Controle Interno	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1	1	- Utilização do check list dos processos de contratação.	Equipe de licitação/ Equipe de Contratos	Conforme prazos do edital
6- Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	1	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

					objeto do contrato seja executado de forma correta.		
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA IMPACTO		LEGENDA IMPACTO	
GRAU DE RISCO	NÍVEL	GRAU DE RISCO	NÍVEL
Muito Alto	4	Muito Alto	4
Alto	3	Alto	3
Médio	2	Médio	2
Baixo	1	Baixo	1

Paracatu, 08 de agosto de 2024.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral